

REGULAMENTO DA “OFERTA APARELHOS”

OBJETIVO: O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as relações entre a(s) EMPRESA(S) ALGAR Celular S/A, adiante denominada simplesmente ALGAR, e o CLIENTE que aderir à “Oferta de Aparelhos – Mês 2025” pela qual a ALGAR oferta seus produtos e serviços de Celular Pós-pago, sob as condições, regras e normas abaixo descritas, cuja validade é exclusiva e específica para o seu período de vigência.

CONDIÇÕES PRELIMINARES: antes de participar da promoção ou mesmo antes de aderir eletronicamente, por teleatendimento, envio de SMS (mensagem de texto) ou por assinatura de instrumento contratual específico, o que for o caso, o CLIENTE deve consultar as condições deste Regulamento bem como analisar os respectivos contratos dos serviços contratados. A adesão à “Oferta de Aparelhos – Mês - 2025” implica no entendimento e na concordância das condições, regras e normas descritas nesse Regulamento, bem como com os Contratos de prestação de serviços respectivos de cada um dos serviços ou produtos adquiridos.

1. OFERTA APARELHOS

Oferta de descontos de aparelhos, válido para novas habilitações/portabilidade, migrações de pré-pago /pós-pago para o plano elegível

1.1) Planos elegíveis

- Algar Controle Plus (55GB);
- Algar Pós Super (75GB);
- Algar Pós Ultra (100GB);
- Algar Pós Top Ilimitado

1.2) Composições dos Valores

O valor dos descontos nos aparelhos serão:

- No caso de habilitações ou migrações no plano **Algar Controle Plus (55GB)**, alone ou no pacote, o cliente terá o **subsídio no valor de R\$ 100,00** para aparelhos celulares;

- No caso de habilitações ou migrações no plano **Algar Pós Super (75GB)**, alone ou no pacote, o cliente terá o **subsídio no valor de R\$ 200,00** para aparelhos celulares;
- No caso de habilitações ou migrações no plano **Pós Ultra (100GB)**, alone ou no pacote, o cliente terá o **subsídio no valor de R\$ 300,00** para aparelhos celulares;
- No caso de habilitações ou migrações no plano **Pós Top Ilimitado**, alone ou no pacote, o cliente terá o **subsídio no valor de R\$ 600,00** para aparelhos celulares;
- **Subsídio de acessórios será de R\$ 90,00** para os planos Algar Controle Plus (55GB), Algar Pós Super (75GB), Algar Pós Ultra (100GB), Algar Pós Top Ilimitado;

2. Comercial

Política para subsídio celular válido apenas para concessão;

FGTS disponível para liberação do benefício;

Desconto é válido para todos os aparelhos (verificar disponibilidade em estoque) e desde que o cliente permaneça com o plano adquirido por 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal de compra. Caso cliente opte por cancelar ou migrar (realizar um downgrade) antes do término deste período será gerada uma fatura e encaminhada ao cliente para pagamento com valor restante do desconto do aparelho. O plano pode ser adquirido em conjunto com o aparelho ou, no caso de migração do plano pré-pago/pós-pago para o plano que faz parte da oferta.

Para os clientes da base, poderão ter o subsídio máximo de R\$ 1.200 (Mil e duzentos reais). Para que isso aconteça, terá que migrar, para os planos elegíveis da oferta, podendo somar o valor de subsídio de cada plano que possuir, limitado a R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) de desconto por aparelho, por exemplo, caso o cliente tenha 3 planos Algar Pós Ilimitado, para aquisição de um aparelho com benefício do subsídio, poderá utilizar apenas duas linhas.

Para os novos clientes, habilitando como portabilidade, terão direito ao benefício da soma de subsídios de até R\$ 1.200 (Mil e duzentos reais) de desconto.

Para os novos clientes que habilitarem sem portabilidade de linha, terão direito ao subsídio individual, não será válido a soma de subsídios, será um subsídio por linha habilitada.

O cliente perderá o direito a essa promoção se houver transferência de titularidade, troca de número, solicitação de troca de operadora (portabilidade), downgrade de plano ou cancelamento.

Essa Promoção será válida para CLIENTE, pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ), dentro da área de atuação Algar (autorização) observados os limites específicos e respectivos de cada item da PROMOÇÃO.

O cadastro dessa promoção tanto para novos clientes quanto para clientes da base ALGAR poderá ser feito por meio de lojas próprias, site, credenciadas e franquias.

Essa é uma PROMOÇÃO pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a cessão ou transferência do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, seja a que título for não podendo em qualquer hipótese, serem resgatáveis em moeda corrente, ser utilizada em outros serviços prestados pelas empresas ALGAR ou por outra operadora.

3. VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO: Oferta válida a partir de 06/05/2025, para novas vendas e migrações realizadas nas localidades da Concessão (consulte localidades disponível em www.algar.com.br), para clientes do segmento varejo, MPE e corporativo; desconto será concedido enquanto durarem nossos estoques.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO: essa Promoção será válida para CLIENTES, pessoa física e jurídica dentro da Área de Autorização da Algar, que compreende parte dos Estados MG, SP e GO, especificamente setores 03, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto 6654, de 20 de novembro de 2008, nas lojas próprias, site, credenciadas e franquias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção poderá ser acumulativa com as ofertas vigentes até a data da vigência, (exceto o cliente já tenha adquirido subsídio e que esteja dentro do prazo de 12 meses).

A ALGAR reserva-se o direito de alterar este Regulamento mediante divulgação prévia, resguardando os direitos dos que já houverem aderido à Promoção.

O Contrato referente ao Planos de Serviço ofertado nesta Promoção estão disponíveis no site da Algar.

Demais informações referentes aos produtos e serviços ALGAR podem ser obtidas nas Lojas, SAC 1055, atendimento para clientes especiais (fala e audição) 142 ou no site www.algartelecom.com.br.

O preço referente ao Planos de Serviço homologado pela ANATEL está disponível no site www.algartelecom.com.br.

O CLIENTE participante será excluído da PROMOÇÃO e, desta forma, perderá o direito aos benefícios não utilizados, quando solicitar a qualquer tempo a Troca de Operadora, ou seja, quando solicitar a portabilidade de seu número (código de acesso) nos termos da Resolução 460 / 2007 da Anatel, disponível em: www.anatel.gov.br.

A ALGAR, considerando as leis vigentes, se resguarda o direito de monitorar e suspender ou cancelar imediatamente os benefícios dessa Promoção, caso verifique que houve qualquer tentativa de fraude e/ou utilização indevida dos benefícios ou do próprio plano que o cliente possui